



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 010/26

Projeto de Lei Ordinária nº 009/26

Autoria: Ronaldo Furquim de Camargo

LEI Nº, DE DE DE 2026.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim, a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.

Art. 2º Considera-se patrimônio cultural imaterial, para fins desta Lei, a tradição, o saber, as práticas, as expressões e os serviços que caracterizam e manifestam a identidade cultural da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”, bem como a sua contribuição à educação musical, à inclusão social e à formação artística da população local.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural imaterial declarado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 10 de março de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário